



Termo de Cooperação nº 10/2024

Processo IEMA nº 2022-03DX2

Termo de Cooperação que entre si celebram o INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES tendo por objeto a descentralização orçamentária para execução do projeto de pesquisa para levantar informações e mapear a área de ocorrência das espécies de abelhas nativas sem ferrão (meliponini) que ocorrem no estado do espírito santo, a fim de subsidiar políticas públicas para a conservação, o uso e o manejo destas espécies”.

O **INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA**, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 05.200.358/0001-81, com sede na BR 262, KM 0, s/nº, Pátio de Porto Velho, Cariacica/ES, CEP nº 29.140.130, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA**, portador do Número Funcional: 3519660, brasileiro, solteiro, gestor ambiental, inscrito no CPF nº 938.713.767-87, Carteira de Identidade nº 75511 SPTC/ES, residente e domiciliado em Vargem Alta/ES, nomeado pelo Decreto nº 790-S, de 30.04.2024, publicado no Diário Oficial de 02 de maio de 2024, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES**, na qualidade de gestora do FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNCITEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.296.722/0001-84-FAPES / 02.504.742/0001-80-FUNCITEC, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1.080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, doravante denominado **EXECUTANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. **RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade nº 1124991, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 068.367.137-59, residente e domiciliado em Praia do Canto, Vitória/ES, nomeado pelo Decreto nº 048-S, de 12 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 15 de janeiro de 2024, e sua Diretora Setorial Administrativa Financeira, Sra. **LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 693.945 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 035.863.687-63, residente e domiciliada em Jardim Camburi, Vitória/ES, nomeada pelo Decreto nº 278-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 02 de janeiro de 2019, e com fundamento na Lei nº 11.867/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor); no Decreto Estadual nº. 3541-R de 12 de março de 2014 (Decreto que regulamenta a Descentralização de Crédito) e na da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 11.867, de 19 de julho de 2023, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº10/2024**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a descentralização orçamentária para execução de projeto de pesquisa para levantar informações e mapear a área de ocorrência das espécies de abelhas nativas sem ferrão (meliponini) que ocorrem no estado do Espírito Santo, a fim de subsidiar políticas públicas para a conservação, o uso e o manejo destas espécies.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros do Instituto Estadual de Meio



Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA (CONCEDENTE) para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES-ES (EXECUTANTE).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete ao CONCEDENTE:

- a)** descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b)** prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c)** avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE.
- d)** colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e)** aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

II – Compete ao EXECUTANTE:

- a)** elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b)** proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c)** apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas semestral demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidos, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d)** apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para o período de dezembro/2024 a dezembro/2027, sendo a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios definido em portaria publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 339020, Natureza da Despesa Auxílio Financeiro a pesquisador, Fonte 320901 – Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Cooperação, para o exercício de 2024, serão alocados em parcela única.

Parágrafo único. As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo período de 34 (trinta e quatro) meses, a partir da sua



assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo em 01 (uma) única via, ficando disponível para as partes no sítio Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>), para que produza os efeitos de direito.

Vitória (ES), de dezembro de 2024.

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO
Diretor-Geral – FAPES

MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA
Diretor Geral - IEMA

LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO
Diretora Setorial Administrativo-Financeira – FAPES

Pelo **CONCEDENTE**

Pelo **EXECUTANTE**

Testemunha:

Marcia Calil da Silva

Chefe do Núcleo de Parcerias Interinstitucionais -FAPES



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA		CNPJ/MF 05.200.358/0001-81	
Endereço BR-262 Km 0 s/nº, Pátio de Porto Velho, Jardim América			
Cidade Cariacica	UF ES	CEP 29140-130	DDD/TEL (27) 3300-1360
Nome do Responsável Mário Stella Cassa Louzada			
Cargo Diretor Geral		Número Funcional 3519660	

2. EXECUTANTE

Órgão/Entidade Executante Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo		CNPJ/MF 07.296.722/0001-84	
Endereço Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia			
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29.066-380	DDD/TEL (27) 3636-1850
Nome do Responsável Rodrigo Varejão Andreão			
Cargo Diretor-Geral		Número Funcional 4906187	
Nome do Segundo Responsável Lucia Aparecida de Queiroz Araújo			
Cargo Diretora Setorial Administrativo-Financeira		Número Funcional 250949	

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Executar projeto de pesquisa para levantar informações e mapear a área de ocorrência das espécies de abelhas nativas sem ferrão (meliponini) que ocorrem no estado do Espírito Santo, a fim de subsidiar políticas públicas para a conservação, o uso e o manejo destas espécies.	Período de Duração	
	Início	Término
	2024	2027
Justificativa da Proposição Em 27 de novembro de 2019, o estado do Espírito Santo publicou a Lei Estadual nº 11077, que “Dispõe sobre procedimentos para normatizar a criação de abelhas nativas sem ferrão (meliponini) no âmbito do estado do Espírito Santo”. Esta Lei veio para legislar, no âmbito do estado do Espírito Santo, o uso e manejo de abelhas nativas sem ferrão, bem como os procedimentos para a autorização de meliponários e suas atividades correlatas, visando atender às finalidades socioculturais, de pesquisa científica, educação ambiental, conservação, exposição, manutenção, criação, reprodução e comercialização de produtos, subprodutos e		



outras.

A Lei, dispõe em seu Art. 3º que “A criação de abelhas nativas sem ferrão será restrita à região geográfica de ocorrência natural das espécies, listadas no Anexo Único desta Lei”. São listadas 39 espécies de abelhas sem ferrão como de ocorrência no Espírito Santo.

Entretanto, estas áreas de ocorrência natural, ou por introduções humanas, ainda não são bem conhecidas pela ciência e não existe até o momento um mapeamento destas áreas.

A informação sobre as áreas de ocorrência de uma espécie também é informação fundamental para qualquer iniciativa ou política pública para a conservação destas espécies de abelhas nativas.

Portanto, é extremamente necessária a realização de uma ampla pesquisa para responder a seguinte pergunta:

Qual a área de ocorrência de cada uma das 39 espécies de abelhas sem ferrão que ocorrem no estado do Espírito Santo?

Alem disso, é necessária que a informação sobre estas áreas de ocorrência esteja disponível em mapas georreferenciados, para ser utilizada pelo IEMA e por toda sociedade.

Dessa forma, a pesquisa, objeto deste Termo de Cooperação, tem como objetivo geral a execução de um diagnóstico de informações da área de ocorrência de cada uma das 39 espécies de abelhas sem ferrão (meliponini) que ocorrem no estado do Espírito Santo (espécies alvo) e disponibilização desta informação em relatórios, planilhas e em mapas de ocorrência georreferenciados.

Referências

ESPÍRITO SANTO. Lei Estadual nº 11077/2019. Publicada no DOE - ES em 28 nov 2019. Disponível em <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=386026>

International Union for Conservation of Nature – IUCN, 2012; Modelos de Distribuição de Espécies em Estratégias para a Conservação da Biodiversidade e para Adaptação Baseada em Ecossistemas Frente a Mudanças Climáticas. *Natureza & Conservação* 10(2):231-234, December 2012.

Instituto Capixaba De Pesquisa, Assistência Técnica E Extensão Rural - INCAPER, Regiões Climatologicamente Homogêneas do ES. Disponível em https://meteorologia.incaper.es.gov.br/legenda_regioes. Acessado em 29/08/2022.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa ou Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração		Responsável
			Unid	Quant	Início	Término	
1. Seleção	1.1	Elaboração de edital contendo critérios de seleção de pesquisador para	Edital	1	Dez/24	Fev/25	IEMA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

		coordenação do projeto de pesquisa					
	1.2	Convocação, por meio de edital simplificado, de pesquisadores interessados para coordenação do projeto de pesquisa, análise de currículos e indicação do pesquisador selecionado à FAPES	Chamamento divulgado nos meios oficiais	1	Fev/25	Mar/25	IEMA
	1.3	Elaboração do projeto a partir de reuniões com o pesquisador para definição da metodologia e cronograma da pesquisa	Projeto	1	Abr/25	Mai/25	IEMA + pesquisador selecionado
	1.4	Submissão do projeto e envio em formulário próprio da FAPES	Projeto enviado	1	Mai/25	Mai/25	IEMA
	1.5	Avaliação do Projeto por ad hoc	Projeto avaliado	1	Mai/25	Jun/25	FAPES
2. Contratação	2.1	Apresentação do Projeto ao CCAF	Projeto apresentado	1	Jul/25	Jul/25	Pesquisador coordenador + IEMA
	2.2	Contratação do projeto	Termo de Outorga assinado	1	Ago/25	Ago/25	FAPES
3. Condução	3.1	Acompanhamento do Projeto	Projeto em execução	1	Set/25	Ago/27	FAPES/ IEMA
	3.2	Relatório Parcial	Relatórios parciais recebidos	2	Nov/25 Jul/26	Dez/25 Ago/26	Pesquisador coordenador
4. Conclusão	4.1	Relatório Final	Relatórios finais recebidos	1	Jul/27	Ago/27	Pesquisador coordenador
	4.2	Prestação de Contas	Relatório de prestação de contas recebidos	1	Ago/27	Set/27	Pesquisador coordenador

5. PLANO DE EXECUÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa		Concedente	Executante	Total
Código	Especificação			
3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	R\$ 185.250,00		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

4.4.90.20.00	Ação Transversal para a Fapes (Resolução nº 334, de 19 de dezembro de 2023)	R\$ 9.750,00		
Total		R\$ 195.000,00		

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Meta 01*	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
						195.000,00

(*A parcela deverá ser anual e de uma única vez).

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do conveniente, declaro para fins de prova junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistе qualquer débito em mora ou em situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos orçamentários/financeiros, na forma desse plano de trabalho.

Vitória, _____ de _____ de 2024.

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO
Diretor-Geral/FAPES

LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO
Diretora Setorial Administrativo-Financeira/FAPES

Testemunha: Marcia Calil da Silva
Chefe do NUPAR/FAPES

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Mário Stella Cassa Louzada
Diretor Geral/IEMA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

DIRETOR GERAL
IEMA - IEMA - GOVES
assinado em 23/12/2024 11:16:33 -03:00

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO

DIRETOR-GERAL
FAPES - FAPES - GOVES
assinado em 23/12/2024 12:22:54 -03:00

LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO

DIRETOR SETORIAL
DIRAF - FAPES - GOVES
assinado em 23/12/2024 11:41:31 -03:00

MARCIA CALIL DA SILVA

CHEFE DE NUCLEO
NUPAR - FAPES - GOVES
assinado em 23/12/2024 11:17:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2024 12:22:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDRÉ DA SILVA MUNIZ (COORDENADOR - COCP - IEMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-B5R1C6>